



## LIVRO DE DECRETOS

### DECRETO Nº 5.024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HOMENAGEM.

**ALOISIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando ser dogma desta Administração atribuir nome de pessoas a vias e logradouros públicos de pessoas que se destacaram e contribuíram para o crescimento e progresso de nosso município.

Considerando que a Professora Maria do Carmo Peluso de Azevedo enquadra-se neste perfil: Nasceu em Bragança Paulista, filha do Capitão Daniel Peluso, benemérito da cidade, tendo este, inclusive, hospedado em sua residência o Imperador D. Pedro II quando da inauguração da estrada de ferro bragantiba, para a qual muito contribuiu. A Profª Maria do Carmo foi aluna do Colégio das irmãs do Sagrado Coração, recebendo uma educação aprimorada e religiosa, tendo se formado professora na década de 1940. A partir daí iniciou sua carreira no magistério. Foi professora muito anos de escola rural nas imediações de Bragança Paulista e, depois, no principal Grupo Escolar da cidade. Com a nomeação de seu irmão D. Luís Gonzaga Peluso como bispo de Lorena, a Profª ária do Carmo transferiu-se para esta cidade em 1946. Casou-se com o Sr. Celso Nunes de Azevedo de tradicional família mineira, e aqui desenvolveu sua vida e sua carreira profissional. De início foi professora no antigo Grupo Escolar "Conde Moreira Lima", sendo posteriormente transferida para o Grupo Escolar "Gabriel Prestes", onde permaneceu até a sua aposentadoria. Dedicou-se especialmente ao trabalho de início da escolarização de crianças. Por quase trinta anos foi professora alfabetizadora. Desenvolveu seu trabalho pedagógico com profissionalismo, ética, dedicação e amor. Em seu fazer profissional destacam-se alguns elementos hoje bastante valorizados na moderna pedagogia, tais como: trabalhar com desafios; utilizar o reforço como estímulo e motivação; valorizar o aluno em sua individualidade; acreditar no afeto como essência da educação; criação de metodologias novas para o aprender; utilização de espaços de criatividade em sala: teatro, música, etc.; estimular o aluno a perseguir os seus objetivos; acreditar no potencial do aluno e oportunizar o seu desenvolvimento; trabalhar na perspectiva da inclusão. Até a sua aposentadoria na década de 70, a Profª Maria do Carmo possuía em sua residência uma pequena sala de aula, onde recebia, nos fins de semana, os alunos com maiores dificuldades na aprendizagem, orientando-os e acompanhando-os de forma mais individualizada, de forma a colocá-los no mesmo nível dos demais alunos. Era particularmente envolvida com as crianças mais carentes, dedicando a elas uma atenção e carinho especiais. A Profª Maria do Carmo foi mais do que uma professora, foi uma educadora. Como ela mesmo dizia: "*eu nasci para ser professora, amo o que faço, o meu maior objetivo são os meus alunos; é para transformá-los em pessoas realizadas e felizes que eu trabalho*". Seu maior legado, é certamente a quantidade de gerações de alunos que por ela passaram, deixando em cada um deles uma marca que não se apagará. São muitos lorenenses, hoje já avôs e avós que se recordam da Profª Maria do Carmo com carinho. Para muitos deles foi a mãe que não tiveram, a primeira amiga que conheceram, a professora que podia ser amiga. Com ela aprenderam o sentido da responsabilidade da verdade, da importância do aprender para a vida, tudo isso temperado com afeto, autenticidade e amor. Muitos de seus alunos ocupam na atualidade posições de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

030

## LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 5.024/04).

destaque no contexto social, porém, todos eles sempre se recordam de sua primeira professora e da importância que ela teve em suas vidas: pessoal e profissional.

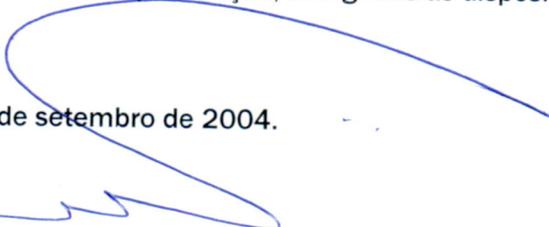
Considerando que por tais razões o Poder Público deve homenageá-la, imortalizando seu nome,

### DECRETA :

**Artigo 1º** - Fica denominado **Professora Maria do Carmo Peluso de Azevedo**, o Anexo da EMEIEF "Ruy Brasil Pereira", no Bairro Novo Horizonte, a Rua Victória Brandão s/n.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 24 de setembro de 2004.

  
**ALOISIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
Secretário Adjunto de Legislação